



RELAÇÕES DE GÊNERO E VIOLÊNCIA NA CAMPINA GRANDE IMPERIAL

Harriet Karolina Galdino dos Santos

Universidade Federal de Campina Grande – UFCG

Dra. Juciene Ricarte Apolinário

Universidade Federal de Campina Grande – UFCG

RESUMO

O presente artigo tem como objetivo analisar as relações de violência e gênero em Campina Grande e arredores entre os anos de 1866 e 1881. A pesquisa feita na documentação do 1º Tribunal do Júri do Fórum Afonso Campos tenta esmiuçar como crimes de homicídio, lesão corporal, invasão domiciliar e defloramento constituíram o dia-a-dia feminino e como tais mulheres reagiram as mais distintas formas de violência.

Palavras-chave: Violência, Gênero, Processos-crime.

ABSTRACT

This article aims to analyze the relations of violence and gender in Campina Grande area between the years 1866 and 1881. Research done in the documentation of a grand jury Forum Afonso Campos tries to delve as murder, bodily injury, home invasion and rape were the day-to-day females and how these women reacted the most distinctive forms of violence.

Keywords: Violence, Gender, Criminal proceedings.

Introdução



Foram creditados ao universo feminino durante vários séculos na historiografia mundial características como: submissas, recatadas, frágeis e apolíticas. Teremos com a Escola dos Annales uma maior preocupação não só em escrever, mas também em interpretar as vivências entre os gêneros, como assinala Mary Del Priore em “Mulheres no Brasil Colonial”, não existe uma história do feminino sem a relação com outro sexo (DEL PRIORE, 2003). A coisificação das pessoas na escrita e a generalização dos momentos históricos e das pessoas que vivem neles propicia rótulos, é como se ninguém pudesse transgredir ao que já foi pré-determinado pelo historiador ou por quem imprime as regras de conduta. A mulher por si só, já são várias mulheres em uma.

Na Colônia, se convencionou dividir o universo feminino naquelas que são para casar e naquelas que são propícias ao divertimento, padrões pré-estabelecidos e convencionados pela: roupa, brasão, dinheiro, alianças políticas e principalmente etnia. “Donzelas” que voltavam suas expectativas para o casamento e sua vida no lar. Com a transição da colônia para o Império não contemplaremos muitas transformações na etiqueta social, mesmo os pobres detinham a preocupação de casar suas filhas com homens que possuíssem o mínimo de dinheiro para o sustento da família em potencial; o casamento muitas vezes se transformava num verdadeiro negócio; para os mais pobres do meio rural era desejável uma vasta prole, justamente para o sustento e manutenção das pequenas propriedades.

Em “Ao Sul do Corpo: Condição feminina, maternidades e mentalidades no Brasil Colônia” a historiadora Mary Del Priore apresenta o imaginário social que circundava o universo feminino colonial, as mulheres eram tidas como seres misteriosos, dentre os muitos enigmas o que mais causava medo era a maternidade (DEL PRIORE, 2009).

A mãe é apresentada como a principal educadora dos filhos, tornando-se a única responsável pelo fracasso ou êxito na instrução dos mesmos. A Igreja leva a sociedade o modelo apropriado de mulher, imagem retirada e corroborada dos Santos Evangelhos, de Maria mãe de Jesus que casa-se virgem educando seu filho nos preceitos religiosos, devotando seu olhar e atenção ao lar e a família que construía.

O império caracteriza-se por uma série de modificações em seu contexto social mais especificamente familiar, podemos destacar: o crescimento de uniões não sacramentadas, a tolerância em relação às crianças bastardas, domicílios chefiados por mulheres dentre outros. Em contrapartida a



essas mudanças emergem os escritos literatos que tentam edificar nas moças padrões de moral e conduta, podemos ressaltar a importância de Joaquim Manoel de Macêdo com “A Moreninha”²¹ e José de Alencar com “Senhora”²² e “Lucíola”²³.

O corpo foi convencionado ao decorrer dos séculos como o agente disseminador de criminalidade onde a sociedade bem como as instituições deveriam vigiá-lo. Conforme Foucault este poder sobre o corpo era uma tática política de contenção do indivíduo, todavia os transgressores não relevariam tais princípios e acometeriam outrem (FOUCAULT, 1987). O corpo da mulher demonizado pela Igreja o qual se acreditava exalar odores da perversão e sinuosidades do pecado anunciava no cotidiano Imperial uma das principais e sutis formas de vivência, a prostituição, onde mulheres empregam o discernimento que possuem sobre o seu corpo transformando instintos em dinheiro.

No século XIX os casamentos custavam caro, o que gerava vários enlaces “ilícitos” abominados pela Igreja, nas áreas mais distantes da cidade era comum também predominar a lei da honra, da violência; mulheres eram constantemente trocadas, raptadas, mortas e espancadas por seus companheiros por motivos banais. Elas também praticavam crimes tão ou mais cruéis que os homens.

De acordo com Aurélio Buarque de Holanda a violência constitui-se através do ato de constrangimento físico ou moral, com a potencial utilização da força combinados a coação (HOLANDA, 1988). A sociedade torna-se responsável pela institucionalização dessa violência, pois a mesma convencionou padrões de comportamento a serem seguidos, efetuando a escolha de quais crimes são aceitáveis ou não, desígnio este refletido a partir do cotidiano do réu e da vítima, muitas vezes a vítima acaba tornando-se a “figura má” do ato criminoso de seu ofensor porque a justiça no império era para os honrados, aqueles que possuíam uma conduta ilibada.

A violência doméstica acometeu inúmeras mulheres, que sofriam em suas casas espancamentos e ofensas verbais de seus esposos, pais, irmãos e demais parentes; sofrimento silenciado pela vergonha ou medo. As crianças também acabaram se tornando alvo fácil das brigas conjugais e entre vizinhos, se

²¹ MACEDO, Joaquim Manoel de. A Moreninha. São Paulo: Ática, 1982.

²² ALENCAR, José de. Senhora. São Paulo. Klick Editora, 1997.

²³ ALENCAR, José de. Lucíola. São Paulo. Ática, 1990.



não era possível descarregar as tensões em quem humilhava, batia e ameaçava eram nelas que os olhares de ódio e os gestos de violência recaiam.

Através de práticas discursivas jurídicas torna-se possível desvendar as relações de negociação, conflito e criminalidade dos chamados “os de baixo”, expondo a complexidade dos sentimentos e reflexos; ações humanas a todo custo sufocadas por um poder disciplinador que age de cima para baixo. Não é difícil identificar a violência nos vários ângulos da sociedade, ela se institucionaliza a partir do poder, do domínio que algo ou alguém acha deter sobre outrem.

[...] Franco Maria Silva de Carvalho analisa a violência, enquanto construção histórica, através de relações sociais definidas, fundadas em vínculos comunitários, familiares e relações de vizinhança articuladas ao desempenho regular das atividades de cada indivíduo. Essa violência se integra ainda, cultura no nível de regulamentação normativa da conduta como se fosse parte da ordem natural das coisas. (SANTOS, 2004: 14)

Os órgãos jurídicos, a monarquia e a Igreja simbolizam a mais elitizada forma de domínio sobre a sociedade, que rebelasse não aceitando mais os regulamentos impostos, estes quase sempre desfavoráveis a classe mais baixa, não esquecendo a elite local que “representa” os menos favorecidos e aos interesses da burguesia rural. Subseqüentemente temos a população pobre do império que transgride sub-repticiamente ou não as situações impostas pelo cotidiano; são cidadãos que matam, roubam, estupram, espancam, amam ou simplesmente vivem de acordo com seus preceitos pessoais.

Justiça, Direito e Código Criminal no século XIX

Filipe II em 1580 atinge o auge de seu Império Colonial quando une seu Reino espanhol com o Reino Português adquirindo por sua vez suas riquezas e suas colônias, a União Peninsular como é chamada a corporação dessas duas potências navais, traz pouquíssimas transformações à colônia brasileira dentre elas: a Reforma da política fiscal e a Criação do Tribunal de relação de Salvador. Com a junção dos reinos Portugal adquire um sistema jurídico denominado de Ordenações Filipinas, sistema



rígido, tendencioso, e ineficaz uma vez que se levava em conta a vontade da Coroa e de seus fidalgos; as penas eram pensadas e postas em prática por quem sofria o dito “ato criminoso”, os punidos sofriam apenas na carne, e quase sempre reincidiam a vida delituosa (VALLADÃO, 1977).

As punições no Brasil Colônia com base nas Ordenações Filipinas perduraram até 1830 e 1832 quando foi instaurado o Novo Código Criminal, tendo suas bases no neófito momento vivido pela nação brasileira, a Independência, desligamento definitivo das aberrações cometidas por um sistema vil e sádico que perdurou durante três séculos.

O sistema jurídico imperial vai pautar-se nos ideais franceses da Revolução do século XVIII abolindo os massacres em praça pública, onde seres eram esquartejados e não detinham um julgamento justo e imparcial, se antes quem pagava o crime era a carne, tendo apenas um sofrimento efêmero, onde o criminoso quase nunca aprendia com o erro, estudiosos da época da Revolução Francesa atentaram que para pena ser mais eficaz era necessário outro tipo de punição, deveria retirar do ser humano aquilo que mais preza, a liberdade; o isolamento propiciaria ao homem a possibilidade de refletir sobre seus erros fazendo com que o mesmo pensasse bem antes de executar um novo ato que o levasse a prisão de seus corpo e abdução mental da realidade externa (RIBEIRO, 2008).

Mesmo após a transição dos códigos a pena de morte continua a compor o dia-a-dia da justiça brasileira, porém foram introduzidas algumas mudanças fundamentais bem como a divisão tipológica dos crimes em: Crimes públicos, qualquer ato cometido contra a figura do imperador e do império, isto abrangendo claro um dos maiores temores de qualquer governante, as insurreições; Crimes particulares, contra o cidadão ou sua propriedade e os Crimes policiais, que atinjam a civilidade e as regras sociais estabelecidas, é o caso da vadiagem, da capoeira, prostituição, crimes de imprensa dentre outros.

A polícia no Império brasileiro constituiu-se como um instrumento essencial para conservação do poder das elites políticas e latifundiárias, tendo por finalidade o controle e ordenação da sociedade. Repreendiam crimes como: furto, desacato, ferimento grave, homicídio, embriaguez, jogatina, transgressões dos escravos e insurreições. Seu objetivo era primar tato pela segurança individual como coletiva (VAINFAS, 2008).

O Brasil detinha uma estrutura penitenciária deficiente, ocorrendo corriqueiramente o aluguel de residências que não se adequavam aos padrões descritos no código criminal, os presos viviam em



más condições, o transporte era outro problema nas engrenagens do judiciário onde presos acabavam evadindo-se.

Apesar do código criminal de 1830 elaborado por Bernardo Pereira de Vasconcelos deter em sua essência o princípio de equidade e trazer benéficas mudanças a sociedade, percebemos que tal sistema manteve privilégios e desigualdades; como por exemplo, os escravos que ainda sofriam com açoites e em último caso a pena de morte, tais crimes só saíram do código apenas em 1910.

Os analfabetos constituíram uma grande parcela da população campinense, sua condição é evidenciada nos autos, onde o escrivão explicita ao término do depoimento que determinado individuo não é letrado e necessita de um representante para assinar o depoimento ao qual é lido e confirmado pela testemunha intimada. Mulheres, crianças e deficientes detinham a mesma importância perante a justiça, vistos sobre um prisma de fragilidade, incompetência, sensibilidade e principalmente ausência de conhecimento.

A honra era levada em conta na hora da aplicabilidade da pena, especialmente quando o crime denegria a imagem da acometida mulher.

[...] o código eliminou as punições para os pecados como a sodomia e outras “conjunções carnis” consensuais entre adultos solteiros e rescindiu o direito dos maridos de matar as esposas adúlteras e seus amantes, o que pelas Ordenações Filipinas era permitido, com exceção dos casos em que o amante fosse “pessoa de maior qualidade” que o marido. Mas, embora os liberais do século XIX atacassem as Ordenações Filipinas por autorizarem a vingança particular e os privilégios patriarcais, eles não conseguiram retirar do novo código os conceitos de honra e de moralidade que forneciam os fundamentos lógicos para esses privilégios. (CAULFIELD, 2000: 59)



Embora o código criminal de 1830 pautado no pensamento jurídico iluminista²⁴ assinale uma suposta modernidade brasileira, este não consegue retirar alguns posicionamentos morais da sociedade a exemplo da honra que constitui-se como uma virtude pessoal de precedências tanto social como religiosa; tal fato cunha a definição e diferenciação dos sujeitos jurídicos; Sueann Caulfield assinala o intercalamento entre os ideais jurídicos e religiosos demonstrando que muito pouco realmente mudou em relação à condição feminina perante a lei, mesmo após ao novo código casos de crime passionais ficaram impunes, principalmente quando esses supostos ofendidos eram homens, que juntamente a seus advogados de defesa creditavam a culpa do crime a própria mulher atacando sua índole, mesmo quando tal adultério era apenas uma suposição.

A criança na jurisprudência imperial como também na historiografia brasileira não vai dotar de grande importância, fator este comprovado no código criminal de 1830 em que há apenas uma seção no que diz respeito ao direito infantil. A criança é negligenciada, a violência para com a mesma não é retalhada com o rigor devido, sua representatividade é concedida aos pais que muitas vezes não relatam fatos de violência doméstica a polícia seja por medo de represálias, seja por cometer o ato ávido.

A mulher detém a possibilidade no processo-crime de enfrentar as disparidades sociais em que se insere, sua condição de mulher é posta em cheque, sua palavra é posta em dúvida, sua honra é dilacerada; nos autos encontram-se claramente demonstrações de desrespeito para com o gênero feminino; para o universo masculino jurídico é improvável uma mulher honrada se meter em algum crime, seja como vítima ou ré. Podemos então constatar que a grande maioria dos crimes que ocorreram se sucedeu com pessoas da classe mais pobre.

A não vivência nos parâmetros vigentes de comportamento era um prato cheio para os falatórios e versões que se alastravam nos autos. Mulheres eram xingadas, mandadas calar a boca, chamadas de miseráveis e prostitutas, transgredir custava muito caro, principalmente quando se repelia a violência sofrida, as mães de família assim como as prostitutas deveriam agüentar silenciosas os maus tratos.

Entre os processos-crime arrolados no Arquivo do 1º Tribunal do júri se destacaram com mais intensidade aqueles relacionados a roubo de cavalos, este único meio de transporte no século XIX na

²⁴ Pensamento que pregava a igualdade dos indivíduos perante a lei, o livre arbítrio, a responsabilidade moral e a punição fixa e proporcional ao crime.



Província da Parahyba do Norte, entretanto alguns casos de defloramento, homicídio, lesão corporal e arrombamento de domicílio irão compor o cotidiano da sociedade campinense; processos que rememoram fatos e discussões historiográficas acerca do comportamento humano, mas especificamente o feminino.

No século XIX, os julgamentos levavam em consideração a posição social, o comportamento, a profissão, a educação assim como outros fatores, o que explica a impunidade de vários casos e deficiência do sistema judiciário que sofria com suas próprias noções, sem contar com as pessoas inabilitadas que ocupavam cargos importantes e o policiamento defasado.

O ideal fundamental do novo código criminal consistia no ato de reeducar o delinqüente, para que o mesmo pudesse reingressar na sociedade, uma espécie de cura da doença denominada de criminalidade; com o apresamento desse corpo transgressor através de métodos de privações, obrigações e interdições o individuo seria induzido a repensar sua conduta dentro da sociedade; a pena era um castigo que penetraria não na carne, mas no coração e intelecto.

Entendesse o Império e a instauração do código criminal como um período de “época de sobriedade punitiva”, o código levaria em consideração não só o crime em si como também questões de hereditariedade, sentimentos, instintos, anomalias, enfermidades, inaptações e paixões que colaborariam no entendimento da causalidade do crime, é o que Foucault chama de “julgamento da alma do criminoso” (FOUCAULT, 1987).

Uma visita à sociedade campinense Imperial

No período imperial a sociedade campinense era essencialmente rural, uma grande parte da população trabalhava com a agricultura e criação de animais, não possuindo residência na vila, indo à mesma só nos famosos dias de feira e em festas que se sucediam em meio ao ano, essas quase sempre de cunho religioso, a estrutura física da vila de Campina Grande não era das melhores, pouquíssimas ruas, possuindo apenas um prédio público para acomodação dos presos, reuniões da Câmara e sala do júri.

As últimas décadas de Campina enquanto vila elucidam um panorama crítico nos mais diferentes âmagos; refiro-me ao “descuido da conduta moral”, ao descaso de religiosos a seus deveres



sacerdotais; as epidemias, principalmente a de febre amarela; a seca de 1845 e a Insurreição denominada de Ronco da Abelha, esta de cunho popular a qual abrangia grande parte da população serrana a exemplo de Catuama e Surrão. Segundo Câmara a população dispunha de uma “mentalidade primitiva” onde seus moradores não aceitavam de muito bom grado as modificações que estavam surgindo, acreditando apenas nas palavras dos sacerdotes decrépitos.

O “rebanho bípede” da cidade encontrava-se “desprotegido”, pois seus pastores estavam muito ocupados com o cerne político vigente, a Igreja era detentora da educação não só religiosa como pedagógica da sociedade campinense, corriqueiramente quem tinha acesso ao estudo aprendia noções muito básicas de latim, assim como ler, escrever e contar. Dr. Maximiano Lopes Machado vai ser o grande responsável pela disseminação do gosto pelo estudo, ou seja, quando Machado se efetiva na cidade e se articula com Irineu e Belo Viana colocando em prática um audacioso plano de renovação sócio-cultural.

Vivíamos muito mal, não havia boas condições de higiene no meio urbano da futura cidade, todos os dejetos eram arremessados no açude velho e em meio às ruas não era difícil se deparar com animais e com um imenso matagal.

Dataram exatamente 34 anos entre a emergência de Campina Grande de vila a Cidade, mas precisamente outubro de 1864 a atual Rainha da Borborema sai do julgo da Capital, depois Areia e por fim Pilar a quem pertenceu durante um pequeno espaço de tempo. Entretanto Campina em seu período de vila demonstrou uma estagnação político-econômica corroborada pela população despreziosa, desenvolvimento possível graças à posição geográfica estratégica e a exploração agrícola e pastoril.

Mesmo atingindo seu tão sonhado posto de cidade a atual Rainha da Borborema continuava dependente da burguesia rural. A política campinense assim como em todo império apresentava duas correntes partidárias dominantes, os liberais (descendentes das famílias mais antigas deste núcleo de povoamento, os grandes proprietários de terras) em contrapartida os conservadores (os famosos “forasteiros”, comerciantes que aqui chegaram); ambos os partidos não detinham conteúdo ideológico pautando seu plano de governo em seus próprios interesses. Logo há de se presumir que o sistema eleitoral do império continuava excludente e indiferente a grande parte da população local que era pobre.



Na cidade que emergia, também nascia uma vasta sucessão de homens da lei que tentaram protagonizar seus papéis na justiça, como ainda havia uma educação muito precária na Parahyba do Norte muitos desses homens jurídicos se formavam na Faculdade de Direito em Pernambuco, podemos citar a importância e a recorrência que se dá nos processos-crime entre os anos de 1866 e 1881 aos nomes de Manuel de Assunção Santiago (promotor), Damião José Rodrigues (escrivão) e os advogados José Tavares da Cunha Melo, Antonio Borges da Fonseca e Bento José Alves Viana.

Fagundes pertenceu a Comarca de Campina Grande entre os anos de 1864 e 1890, quando tal termo ascendeu de posição e se tornou comarca, fato esse justo devido Fagundes nas últimas décadas do século XIX tornar-se um dos distritos mais prósperos e politizados da Província da Parahyba do Norte.

O cotidiano campinense e porque não dizer paraibano na segunda metade do século XIX era tranqüilo, no meio dito urbano chamado de “rua” por Epaminondas Câmara vislumbramos um amontoado de casinhas próximas a uma Igreja e a um lago cuja finalidade era abastecer a cidade, precária higienização e uma total falta de privacidade, geralmente os habitantes desses núcleos trabalhavam no comércio ou como funcionários públicos; as mulheres viviam da lavagem de roupas assim como trabalhos domésticos e empregos extra lar para ajudar no orçamento da família (CÂMARA, 1999). Já outra parte de residentes da comarca, uma grande maioria se estabelecia no dito mato.

As províncias possuíam um caráter centralizado onde a autonomia regional e local dependia de uma teia de interesses, ou seja, do favoritismo e clientelismo, marcado também pelo estrangulamento político, institucional e fiscal das províncias.

A renovação urbana trouxe consigo uma série de fatores dicotômicos a construção social dos campinenses refiro-me a decadência do patriarcalismo, o advento dos bacharéis, o domínio econômico dos latifundiários e o crescimento comercial.

Anna: vítima ou ré de sua virgindade?

Anna Maria Guimarães no dia 07 de agosto de 1881 em sua casa deteve uma das experiências mais significativas da vida de uma mulher, a sua primeira relação sexual com Maximiano Gomes de



Mello no lugar mais impossível de se imaginar, em seu quarto na casa de seus progenitores, não teria problema algum se a mesma não fosse solteira e o próprio casado e se dada relação não fosse realizada contra vontade da moça, defloramento que resultou um processo-crime.

Anna possuía 27 anos morava em casa de seus pais no povoamento de São Francisco, onde ali solteira vivia uma vida pacata, até o dia fatídico de sua desonra, Maximiano saiu de Sant'Ana com destino a São Francisco, chegando o mesmo em casa do casal Quirino José Guimarães e Josepha Maria do Amor Divino, onde pediu para pernoitar devido o adiantar da hora e da chuva que assolara a povoação naquele dia, solicitação concedida sem nenhum constrangimento visto que o mesmo já pernoitou por lá algumas vezes.

Entre o período das 22h00 e 23h00 o réu Maximiano encontrava-se na sala da casa dormindo ao lado do irmão da vítima, percebendo que os moradores já se encontravam todos agasalhados adentrou até o cômodo onde se encontrava Anna, chegando ao leito da mesma colocou a mão sobre sua cabeça assustando-a, sendo a primeira reação da vítima ergue-se para gritar, todavia antes que acontecesse tal ato o acusado apressou-se e tampou a boca da própria pedindo silêncio, prometendo casamento dizendo-lhe que para casar não era preciso fazer a ofensa, contudo a seduziu forçosamente, nestas circunstâncias ela se deixa ser assaltada, no entanto após o ato libidinoso o mesmo não cumpre sua palavra e vai até o encontro de outra moça, afim de contrair matrimônio deixando-a na mais profunda desgraça; antes do ato libidinoso Maximiano já havia pedido a mão da filha do capitão Luiz em casamento.

Inocência Aranha de Vasconcello uma das testemunhas arroladas pela justiça para prestar depoimento cautelosamente diz que ouviu dizer que Maximiano realmente a deflorou forçosamente e que depois do ato libidinoso pediu perdão pelo crime, em resposta a vítima proferiu que o perdão só seria dado se o réu casasse com ela e reparasse o dano causado. Acrescenta que conhece a ofendida e que sempre a viu em companhia dos pais; Anna Maria era tida pela sociedade como virgem e somente depois do fato viu seu nome empregado a desonra e que em uma de suas visitas ao pai de Anna posteriormente ao defloramento não viu manchas de violência ou desfiguramento em rosto da ultrajada, mas correm rumores a boca pequena que a mesma se achava grávida decorrente da cópula carnal. E por

fim expõe que conhecendo a boa índole do rapaz, nunca ouviu falar de nenhum mau comportamento seu.

Contudo, a declaração de Marcelino de Castro Pessôa vai dar o contraponto ao caso, pondo em dúvida a índole da possível vítima. Marcelino declara que em uma noite o dito réu foi convidado pela família do Senhor Quirino para jantar, convite este recusado no primeiro momento, Anna vai até Maximiano e tenta convencê-lo a aceitar o convite, o suspeito reluta, então novamente Anna insiste, rogando que tome ao menos uma xícara de café com uma talhada de queijo, não resistindo aos apelos da moça, acaba cedendo; logo depois do consenso do rapaz, já na mesa de fazer as refeições, ela estende seu convite ao quarto, proposta indecorosa rejeitada pelo réu. Porém quando Maximiano retira-se da mesa onde estava ambos é interceptado pela irmã da ofendida que chamando Clementino outro irmão da vítima começa a discussão pelo simples fato do moço ter sido pego ceando sozinho com Anna, segundo os irmãos da vítima “onde o erro se dera”; estando os pais embebedados do sono e já em seu quarto escutaram a algazarra e foram ver o que ocorria. Marcelino afirma que antes do acontecido nada era proferido contra a honra da moça e as mesmas pessoas que lhe contaram essas informações contidas em seu depoimento “são pessoas sem critério”.

Maximiano em seu interrogatório declara veemente sua inocência, que passando pela casa de Quirino José Guimarães na povoação de São Francisco, viu Anna sua filha que se achava na porta e lhe pediu para comprar uma libra de café e uma libra de açúcar, cavalheiro que o era pegou o dinheiro e foi à venda na mesma povoação que distanciava cerca de uma légua e meia da casa da dita melindrada, depois da compra da encomenda regressou e entregou a própria, já era noite, e Quirino o vendo chegar o convidou para pernoitar, sem nenhum embaraço aceitou o convite pois chovia muito, impedindo-o de regressar para sua casa na mesma povoação. Não havendo nenhuma chance de acontecer o ato criminoso uma vez que estava dormindo em rede na sala em companhia de Liberato irmão de Anna, onde dali não saiu a não ser para jantar com a ofendida, seu pai Quirino e seu irmão, sem trocar com a garota nenhuma palavra e quando saiu pela manhã para casa, sem que os dois se vissem.

Esta trama possui fatos desconhecidos, apenas sabidos pelos protagonistas, que não foram explicitados em sua totalidade nos autos, finalmente quem estava falando a verdade? Será que houve ou não o defloramento? Se ocorreu, foi por livre e espontânea verdade?



Individualmente, tanto Anna como Maximiano apresentam vários estereótipos. A primeira Anna é vista como a moça, recatada, presa fácil devido a sua inexperiência e inocência, de acordo com os parâmetros da época uma verdadeira moça honrada, de boa família onde a sedução só ocorrera graças à promessa de casamento, sonho da maioria das mulheres de sua época, além da confiabilidade depositada ao dado rapaz pela família, a certeza de que a palavra dada pelo réu no leito valia muito mais que papel, como acontecia na maioria dos contratos. A segunda Anna era propensa aos desejos carniais, mulher de iniciativa que sabia usar de seus artifícios para seduzir o homem a quem almejava, quem propositalmente colocou numa rede de intrigas por vingança com o intuito de casar-se ou de forjar a perda de uma possível virgindade. Mas então, será que não existe um meio termo? Claro que sim, a terceira imagem de Anna, uma moça que achava Maximiano garboso, que cedeu aos encantos e promessas do mesmo achando que ia constituir família com o mesmo, mas que viu frustrado seu sonho e manchada sua honra. As duas primeiras imagens de Anna elucidam o ideal cristão de que a mulher ora é dissimulada, ora é virginal Anna demonstra os anseios de uma mulher comum que ama e é desiludida, vê seu bem mais precioso e importante perante a sociedade esvaído junto com as fugazes promessas, sendo apontada na rua e “descriminada por seu mal passo”, mesmo que não por sua vontade.

Vicente: os olhinhos da piedade

Vicente, criancinha de três anos, nasceu em casa de Maria e do soldado Umbelino Felipe conhecido popularmente como “Belinho” foi abandonado pela mãe em casa dos amasiados com promessas de retorno que nunca se confirmaram. Se a história parecia triste ainda não mostrou seu lado mais abstruso, Maria e Belinho espancavam a pobre criança até o mesmo não agüentar-se de tanto chorar da dor descomunal que sofrera com as tamancadas, arrastos pelo chão e relhos²⁵. Belinho segurava as mãozinhas da criança quando sua amasia o castigava, e quando lançava o olhar sobre o soldado em forma de suplica na hora do castigo, o dito réu virava as costas para na acudir aqueles olhinhos brilhantes e chorosos.

Joaquina afirma em seu testemunho nos autos os seguintes maus tratos:

²⁵ Chicotes, açoites, chibata.

[...] chegando em dia em casa da acusada e pedindo copo d'água chorava a criança por um modo que ela testemunha pediu a acusada que lhe mostrasse a dita criancinha, e com efeito lhe sendo esta apresentada, teve ela testemunha de lamentar o estado deplorável em que a viu perguntando a acusada qual razão de assim se achar a dita criança ao que lhe respondeu a acusada mostrando as costas da criancinha como fazendo alarde da malvadeza e dizendo ser tudo devido as surras que ela dava, ao que ela exclamou dizendo que quem fazia aquilo em uma criança tinha coragem de fazer também em Nosso Jesus Cristo (...) O soldado lhe disse que a criança era malcriada e a mesma indagou o que uma criança dessa poderia fazer de mal criação. A mal criação nada mais era do que botar fora o que se lhe dava [...].²⁶

Depois dos maus tratos e não querendo mais criar tal criatura Maria entrega Vicente a Lourença moradora em Cardôzo que entra imediatamente aos 25 dias do mês de maio de 1866 com uma queixa contra tal casal.

A História das crianças no Brasil foi marcada por uma imensa lacuna onde os mesmos são denominados nos poucos escritos a seu respeito como meúdos, ingênuos e infantes, de acordo com Mary Del Priore a infância na mentalidade coletiva nada mais era do que um tempo sem maior personalidade, uma transição para adolescência (DEL PRIORE, 2006). Os recém-nascidos possuíam um intenso cuidado em seus primeiros momentos de vida, a taxa de mortalidade infantil era uma crescente nos períodos colonial e imperial devido às más condições de higiene que cercavam esses pequenos.

Os séculos XVIII e XIX são marcados pela emergência de novas técnicas médicas e de higienização que ajudaram no combate a mortandade de mães e filhos na hora do parto, deixando de lado antigas receitas caseiras como passar óleo, gordura e azeite nas genitálias para lubrificação da área a fim de facilitar a passagem da criança. O ideal seria que a criança fosse lavada com água e sabão e agasalhada com mantilhas suaves e folgadas.

²⁶ Processo “Vicente”, 1866. Arquivo do 1º Tribunal do Júri da Comarca de Campina Grande.

Essas crianças detinham uma alimentação nutritiva, nos primeiros meses de vida eram amamentadas por suas mães ou amas-de-leite sendo introduzidos aos poucos alimentos engrossados com farinha, pirão de leite, leite com jerimum, escaldado de carne e o mais comum feijão amassado com farinha a mão fazendo bolinhos, o leite de cabra era um exímio fortificante, papa de farinha de mandioca, leite de gado e açúcar, creme de arroz e fubá de milho, a idéia era engordar essas crianças para que as pequeninas conseguissem sobreviver ao infortúnio da morte. Entretanto esses alimentos tidos como grosseiros faziam muito mal as crianças de colo que adquiriam a gastroenterite²⁷ e faleciam no primeiro ano de vida. Ao decorrer do nascimento dos primeiros dentes já era acoplado em seu cardápio uma vasta quantidade de alimentos inerentes ao universo adulto, estes desfiados e machucados para ajudar na mastigação.

Nos anos iniciais desses miúdos eram constantemente mimados, embalados, cuidados com muito desvelo e cautela, as mães e escravas os ninavam em suas noites de doença e birra. A mulher era responsável desde cedo pela educação espiritual e doméstica dessas crianças. O menino quando atinge a puberdade sai do julgo da mãe e passa a andar com outros garotos tendo como exemplo de conduta seu pai, suas brincadeiras desde cedo o estimulam a ser homem; as meninas recebem suas bonecas que institucionalizam sua posição presente e seu papel futuro, preparação que recebe das mulheres da casa, de como deve agir com seu marido, e os afazeres domésticos que carece dominar. (DEL PRIORE, 2006)

A educação diferia-se desigualmente entre homens e mulheres, a eles era dotado o papel de pensantes que iam à escola para aprender a contar, ler e escrever e no caso daqueles que detinham uma aquisição financeira mais prospera concluir seus estudos tornando-se médicos e advogados, enquanto às mulheres cabia uma educação voltada para o conhecimento do lar, geralmente ministrados pelas freiras ou por suas mães. A instituição Igreja era a grande fomentadora dos preconceitos e princípios instaurados na conduta individual e coletiva da sociedade imperial.

²⁷ Infecção que atinge o sistema gastrointestinal, tendo como principais sintomas: diarréia, cólicas e vômitos. Tal patologia tem como consequência mais grave a desidratação. Seu contágio pode ser através de vírus ou bactéria, devido principalmente a uma intoxicação alimentar.

As crianças após alguns dias de nascidas recebiam o sacramento do Batismo²⁸, muitos recém-nascidos não duravam muitos dias e se caso não recebessem o óleo e a água batismal não iriam para o céu e se tornariam anjinhos.

O castigo físico em crianças foi introduzido no Brasil pelos jesuítas no século XVI, os quais instauraram o pensamento de quem é pai e ama seu filho educa, mesmo que para isso tenha que corrigir os erros de seus filhos através de punições físicas. As violências físicas e psicológicas que enfrentavam as mulheres no decorrer do século XIX resvalavam em inocentes, uma das principais causas da destruição de muitos lares era a fuga que deixavam mães e filhos sobre o julgo do infortúnio, para quem continuava em casa o inferno não parecia tão longe; algumas mães batiam em seus filhos para extravasar a violência e infelicidade que vivia no cotidiano e sofria de vastos setores da sociedade.

A mãe de Vicente pertencente à Província de Pernambuco o abandona na Parahyba do Norte com promessas de que iria voltar, fato esse que nunca se configurou, podemos constatar que havia certo laço de proximidade entre Maria e a mãe de Vicente, a própria sabia que a dona da casa convivia ilicitamente com Belinho, despontam possibilidades para a renúncia da criança, talvez a mãe desconhecida trafegasse no chamado submundo e não podendo sustentar a criança o deixa aos cuidados de Maria podendo ainda ter sido seduzida por um homem que não quis reconhecer a criança ou contrair matrimônio. O ato de ter filhos em outras localidades e esconder da sociedade o ocorrido era uma prática utilizada pelas famílias para evitar falatórios evitando a possível rejeição de suas filhas ao casamento.

Na ausência da mãe, Maria tornar-se a mãe-adotiva de Vicente, e o mesmo devido a sua pouca idade não tem noção dos meandros de sua vida; de acordo com o discurso da igreja Maria não seria a pessoa mais correta para criar tal criança que necessitara de um lar bem estabelecido moralmente. Maria fará o papel de vilã, ré, mulher, menos de mãe, uma vez que a mesma trata Vicente como um

²⁸ Primeiro sacramento da vida cristã católica; iniciação no projeto de Deus. De acordo com a superstição popular tal sacramento serve para afastar o mau-olhado e tirar o azar. Os interesses econômicos também circundaram o evento, a exemplo das alianças político-econômicas. Atualmente muitos cristãos católicos cumprem o preceito do batismo sem saber o real valor de tal sacramento. O intuito do batismo seria o de aumentar a população católica, entretanto o rito de passagem perdeu sua essência e importância durante os séculos.



animal, não detendo nenhum traço do imagético feminino de que a mulher foi feita para maternidade. “A maternidade é a maior dádiva dada a ser um humano por Deus”, ideal religioso que se estendia a todas as camadas da sociedade que seguiam a risca preceitos que circundavam desde a cópula até a educação dos púberes.

Belinho aparece na história da vida real como uma espécie de pau-mandado de Maria fazendo suas vontades e ajudando-a a agredir uma criança que não fala e tem no choro sua única forma de expressar seus anseios. Belinho possui uma postura rígida em relação à criação da criança, os castigos não são vistos por ele como algo fora da regra, mas sim como algo inerente ao cotidiano, disciplina necessária para seu crescimento enquanto menino e homem que se tornaria.

As crianças na Colônia eram abandonadas na roda dos expostos, já no Império as mesmas vão ser levadas para abrigos ou deixadas ao relento nas portas das casas, presenciamos uma maior aceitação dos bastardos logo o número de enjeitados diminuiu consideravelmente. A sociedade começa a conceber que as crianças não são culpadas pelos deslizes dos pais, mas estas devem ser educadas a não cometer os mesmos erros de seus pais.

Considerações Finais

O crime é uma forma encontrada por muitos historiadores para entender a natureza humana em seu lado mais obscuro, este a todo custo vigiado pelas instituições normativas assim como pela própria sociedade e sua posição moralista em relação aos passos de seus componentes.

A transgressão é severamente punida não só pela justiça como pela sociedade, a prisão não só está nas paredes da cadeia, esta dentro das casas e nos sentimentos humanos; se tem o costume de digladiar ou a imagem da mulher “subjugada” ou daquela quem transgrediu em demasiado os costumes, padrões de conduta que demonstram as pluralidades e consonâncias da construção identitária feminina imperial.

A vida citadina trouxe a nossa Província uma série de dinamismos como também problemas ao tradicionalismo vigente que atribui a “rua” o esfacelamento da moral e dos costumes da população. A sociedade campinense já possuía rachaduras em sua ordem moral antes mesmo da emergência do

núcleo urbano, os processos-crime salientam tal fato quando esboçam as relações cotidianas de desrespeito, independência feminina e violência.

Minha sincera reverência as paraibanas, que viram e vêm nos empecilhos um novo começo, flores que deixaram seus espinhos acometer quem tentasse subtrair sua honra, prejudicar seus filhos e machucar seu corpo. Santas ou demônios? Humanas é a palavra. A “elas” não era dado à possibilidade de errar, nem por isso murcharam, pelo contrário, mostraram seu mais terno viço. “*As rosas não falam, simplesmente exalam e o perfume que roubam de ti*”²⁹. Sim, as rosas falam e exalam liberdade, racionalidade, e sexualidade.

Referências Bibliográficas

ALENCAR, José de. **Senhora**. São Paulo. Klick Editora, 1997.

_____. **Lucíola**. São Paulo. Ática, 1990.

ALMEIDA, Elpídio de. **História de Campina Grande**. 2ª Ed. João Pessoa, Editora Universitária/UFPB, 1978.

BURKE, Peter. **A Escrita da História: novas perspectivas**. Tradução de Magda Lopes. – São Paulo: Editora da Universidade Estadual Paulista, 1992.

CÂMARA, Epaminondas. **Os alicerces de Campina Grande: Esboço Histórico-Social do Povoado e da Vila (1697 a 1864)**. Campina Grande, Ed. Caravela, 1999.

CAULFIELD, Sueann. **Em defesa da honra: moralidade, modernidade e nação no Rio de Janeiro (1918-1940)** – Campinas, SP: Editora da UNICAMP, 2000.

Código Criminal do Império do Brasil. Lei de 16 de Dezembro de 1830.

DEL PRIORE, Mary. **Mulheres no Brasil Colonial**. – São Paulo: Contexto, 2003.

_____. **História do Amor no Brasil**. – São Paulo: Contexto, 2005.

_____. **História das Crianças no Brasil**. – São Paulo: Contexto, 2006.

_____. **Ao Sul do Corpo: Condição feminina, maternidades e mentalidades no Brasil Colônia**. – São Paulo: Editora UNESP, 2009.

²⁹ Trecho da música “As rosas não falam” do cantor e compositor Cartola.



FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. **Dicionário Aurélio Escolar da Língua Portuguesa**. – Rio de Janeiro: Editora Nova Fronteira, 1988.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir: nascimento da prisão**. Tradução de Lígia M. Pondé Vassallo. Petrópolis, Vozes, 1987.

_____. **História da Sexualidade (Volume 3): o cuidado de si**. Tradução de Maria Thereza da Costa Albuquerque. – Rio de Janeiro: Edições Graal, 1985.

GOMES, Cristina Conserva. **Campina Grande Vitimizada pela Honra (1890-1900)**. Monografia apresentada na UFCG. Campina Grande, 2009.

GURJÃO, Eliete de Queiroz (Org). **Imagens Multifacetadas da História de Campina Grande**. – 2000.

LARA, Silvia Hunold. **Campos da Violência: escravos e senhores na Capitania do Rio de Janeiro, 1750-1808**. – Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988.

MACEDO, Joaquim Manoel de. **A Moreninha**. São Paulo: Ática, 1982.

NASCIMENTO, Uelba Alexandre do Nascimento. **O doce veneno da noite: prostituição e cotidiano em Campina Grande (1930-1950)**. Dissertação de Mestrado. UFCG. Campina Grande, 2007.

PERROT, Michelle. **Os Excluídos da História: operários, mulheres e prisioneiros**. Tradução de Denise Bottmann. – Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988.

PINSKY, Carla Bassanezi. **O Historiador e suas fontes**. – São Paulo: Contexto, 2009.

Revista Brasileira de História – Órgão Oficial da Associação Nacional de História. **Dossiê Infância e adolescência**. São Paulo, ANPUH/Humanitas Publicações, vol. 19, nº 37, 1999.

RIBEIRO, Gladys Sabrina (org). **Brasileiros e Cidadãos: modernidade política 1822-1930**. – São Paulo: Alameda, 2008.

RODRIGUES, Jane de Fátima Silva (Org). **Inventário do Projeto “Repensando as Relações de Gênero nos Processos Crimes em Uberlândia – 1970 – 1980”**.

SANTOS, Harriet Karolina Galdino dos. **Higienização e sanitização na sociedade campinense dos séculos XIX e XX**. Artigo referente à terceira nota da disciplina de História de Campina Grande.

SANTOS, Herry Charriery da Costa. **“Amo-te como os Anjos amam a Deus”: O crime passional e a**



violência de gênero em Campina Grande (1890-1940). Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da UFCG, 2009.

SANTOS, Yony Alves dos. **A Cultura da Violência no Cotidiano Escravista: Re-significando processos-crime de Arraias do século XIX.** Monografia apresentada na UFT. Palmas – TO, 2004.

SILVA, Cesar Mucio. **Processos-crime: escravidão e violência em Botucatu.** – São Paulo: Alameda, 2004.

VAINFAS, Ronaldo (Org). **Dicionário do Brasil Imperial** – Rio de Janeiro: Objetiva, 2008.

VALLADÃO, Haroldo. **História do Direito especialmente do Direito Brasileiro.** – Rio de Janeiro. Freitas Bastos, 1977.

Processos Criminais do arquivo do 1º Tribunal do Júri da Comarca de Campina de Grande

Processo “Vicente”, 1866.

Processo “Anna Maria Guimarães”, 1881.